

LEI MUNICIPAL Nº 0 60 de 06 de junho de 1990.

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

E APONTA RECURSOS

O SENHOR VALDIR BONFANTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, num montante de Cr\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros):

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: Assistência – Subprograma: Assistência social geral

Atividade: Serviços de assistência social

Dotação: 3259-38 - Outras transferências a pessoas

Valor: Cr\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Programa: Transporte rodoviário – Subprograma: Rodovias

Atividade: Manutenção de estradas, pontes e bueiros

Dotação: 3120-55 – Material de consumo

Valor: Cr\$ 500.000,00

Dotação: 4110-56 – Obras e instalações

Valor: Cr\$ 2.500.000,00

Programa: Administração – Subprograma: Administração geral

Atividade: Manutenção de máquinas e veículos

Valor: Cr\$ 300.000,00

Dotação: 3120-47 – Material de consumo

Art.2º- Servirá de recurso às suplementações mencionadas no artigo anterior, a tendência de arrecadação a maior do corrente exercício, no valor de Cr\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Art.3º- O Poder Executivo deverá apresentar relatório à Câmara Municipal, sobre o que foi feito com esta verba.

Art.4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE,

06 de junho de 1990.

Valdir Bonfanti

Prefeito Municipal